



**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 181, DE 27 DE MAIO DE 2022**

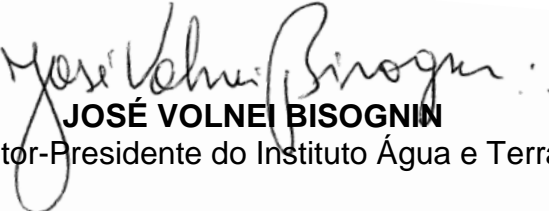
O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando as Informações Técnicas CAR nº 10 e nº 14//2022, emitidas pela Diretoria de Licenciamento e Outorga/Setor de Cadastro Ambiental Rural;
- Considerando a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- Considerando o Decreto Estadual nº 9.604, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326/2006;
- Considerando o Decreto Federal nº 10.688, de 26 de abril de 2021, o qual altera do Decreto Federal nº 9.064/2017;
- Considerando a Informação IAT/ATJ nº 1298/2022 emitida pela Assessoria Técnica Jurídica do Instituto Água e Terra;
- Considerando a necessidade de adequação quanto ao teor da Portaria nº 354, de 27 de outubro de 2020, a qual normatiza procedimentos para o cadastramento de agricultores familiares bem como de membros pertencentes a segmentos de povos e comunidades tradicionais produtores de Produtos Florestais Não Madeireiros-PFNM, em especial de erva-mate, no Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.840.402-2;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria IAT nº 354, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra